SENTENÇA

Processo n°: 4001129-69.2013.8.26.0566

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**

Exequente: Ivan Pinto de Campos Junior
Executado: JOÃO CARLOS FALH

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

Tendo em vista o pagamento noticiado pelo(a) exequente, JULGO EXTINTA esta ação, com fundamento no Art. 794, I do C.P.C., e torno insubsistentes eventuais penhoras realizadas nos autos, independentemente da lavratura de qualquer termo.

É ônus da parte interessada diligenciar a retirada do seu nome do banco de dados do órgãos de proteção ao crédito, mediante a requisição em cartório de certidão especifica para encaminhamento àqueles órgãos.

Transitada esta em julgado, dê-se baixa definitiva nos autos virtuais.

P.R.I.

São Carlos, 14 de janeiro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA